

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994  
Revogada pela Resolução n. 923/2021

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece a Resolução nº 9, de 31 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º O Relatório Gerencial do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, consolidado, deverá ser anualmente elaborado, pela Secretaria Executiva do CODEFAT, para divulgação, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, do exercício seguinte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIO ANTONIO BELLENTANI  
Presidente do CODEFAT

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 26 / 12 / 1994 <b>PÁG.(s)</b> : 20528 <b>SEÇÃO 1</b>
---